



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5298/2015

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR REDUÇÃO NO VALOR DE R\$ 366.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

03.01 - Secretaria Municipal de Administração

03.01.04.122.0004.2009.0001 - Manutenção das Ativ. Sec. Administração
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

03.03 - FASEM Fdo de Aposentadoria dos Servidores Municipais

03.03.09.272.0032.2011.0050 - FASEM Fdo Aposentadoria dos Servidores
3190.01.00.00.00.00 - Aposentadorias R\$ 120.000,00

06.02 - FUNDEB - Fundo de Manut. E Desenv. Educação Básica

06.02.12.361.012.2024.0031 – Manutenção do Ensino FUNDEB.
3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado R\$ 11.000,00
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 28.000,00
3191.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 25.000,00

06.03 MDE Manutenção Desenv. Ensino

06.03.12.361.0123.2022.0020 Manutenção Desenv. Ensino
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 43.000,00

08.02 - Secretaria Municipal de Saúde – Hospital

08.02.10.302.0122.2058.0040 - Manutenção Ativ. Hospital
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 99.000,00

Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1.º por redução da seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

03.03 - FASEM Fdo de Aposentadoria dos Servidores

03.03.09.272.0032.0004.0050 – Reserva de Contingência
9999.99.99.02.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 120.000,00

06.03.12.361.0123.1047.0020 - Reforma da Quadra Escolas
44.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

06.02 - FUNDEB – Fdo Manut. Desenvolvimento da Educação Básica

06.02.12.361.0132.2180.0031 - Manutenção Transp. Escolar FUNDEB
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros PJ R\$ 64.000,00

06.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

06.03.12.361.0132.2026.0020 – Manutenção do Transporte Escolar MDE
3390.39.00.00.00.00 - Outros Servi. Terceiros PJ R\$ 43.000,00

08.02 - Secretaria Municipal de Saúde - Hospital

08.02.10.302.0122.2058.0040 - Manutenção Atividades Hospital
3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado R\$ 29.000,00
08.03.10.301.0121.1022.4962 - Implantação de Centro Especializado
3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado R\$ 90.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES
Resp.pela Sec.Munic.de Administração
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 15/12/2015.livro 36.

